



EDITAL Nº 009/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO – PROC. 2026-VJW0X

O Município de Santa Maria de Jetibá - ES, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP 29.645-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ronan Zocoloto Souza Dutra, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para o seguinte CREDENCIAMENTO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de Protetores Voluntários Temporários de Animais, devidamente capacitados, interessados em disponibilizar lar temporário para animais em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus-tratos, sob atendimento e acompanhamento da Secretaria de Meio Ambiente de Santa Maria de Jetibá - SECMAM.

1.2. Os animais em situação de vulnerabilidade, abandono, vítimas de maus-tratos ou atropelamento receberão o primeiro atendimento pela equipe da Gerência de Cuidado e Bem-Estar Animal - GEBEA, sendo encaminhados para atendimento veterinário, quando necessário, e, posteriormente, destinados a lar temporário devidamente cadastrado junto à SECMAM.

1.3. Será fornecida ração em quantidade previamente justificada pela GEBEA, de acordo com a espécie e a fase de desenvolvimento do animal, nos termos da Lei Municipal nº 2.616/2022.

1.4. Serão fornecidos, ainda, antiparasitários e medicamentos para controle de ectoparasitas, mediante solicitação e avaliação do médico-veterinário da GEBEA, nos termos da Lei Municipal nº 2.616/2022.

1.5. O animal será incluído na lista de adoção, a ser divulgada nos canais oficiais da GEBEA e da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá. Após a completa recuperação do animal, não sendo efetivada a adoção, este retornará ao seu local de origem.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O trabalho desenvolvido por protetores independentes, geralmente exercido de forma voluntária e altruísta, compreende ações de resgate, acolhimento, alimentação e demais atividades correlatas, sendo reconhecido pela Secretaria de Meio Ambiente como de relevante mérito social.

2.2. O art. 3º da Lei Municipal nº 2.616, de 17 de outubro de 2022, dispõe sobre a organização, as funções e as diretrizes da Gerência de Cuidado e Bem-Estar Animal - GEBEA, estabelecendo a possibilidade de apoio à pessoa física cadastrada como lar temporário.

2.3. Por esta razão, e como forma de oferecer aos protetores independentes alguns serviços que contribuem com sua atividade diária, a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá realiza o credenciamento desses protetores, estabelecendo requisitos mínimos para inscrição e participação, bem como definindo os benefícios concedidos pela municipalidade aos cadastrados.

2.4. Desse modo, por meio do processo de credenciamento, pretende-se viabilizar o cadastro



imediato de até **10 (dez) protetores independentes de animais**. Tal quantitativo considera a capacidade de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente, sua estrutura física e o número de profissionais disponíveis, com o objetivo de preservar a qualidade dos serviços prestados e não comprometer o atendimento aos demais segmentos assistidos.

2.5. As inscrições remanescentes aprovadas pela Comissão de Avaliação designada para acompanhar o presente chamamento comporão lista de reserva e serão incluídas no programa à medida que houver abertura de vagas, em decorrência da desistência de protetores cadastrados, independentemente do motivo.

2.6. Para a implantação da iniciativa, propõe-se o presente Chamamento Público para o credenciamento de Protetores Independentes de Animais, a serem cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, com o objetivo de ampliar a atuação do Poder Público no cuidado e tratamento de cães e gatos em situação de rua, sem tutores ou responsáveis legais, em condição de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus-tratos.

3. DO ACESSO AO EDITAL E FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

3.1. O Edital de Chamamento Público para o Credenciamento, bem como seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço, <https://portal.pmsmj.es.gov.br/>.

3.2. Os interessados que consultarem o instrumento convocatório obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no sítio eletrônico oficial do Município e nas redes sociais oficiais, a fim de tomar ciência de eventuais alterações, comunicados e avisos.

3.3. As dúvidas relativas ao Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão de Avaliação, mediante envio de consulta ao endereço eletrônico meioambiente@pmsmj.es.gov.br. As consultas poderão ser realizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação do Edital, e o prazo para resposta será de até 02 (dois) dias úteis.

3.4. Na ausência de pedidos de informações ou esclarecimentos acerca do Chamamento Público, presumir-se-á que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para a execução de todos os atos no âmbito do processo de credenciamento, não assistindo aos interessados o direito a reclamações posteriores, uma vez que a participação no Chamamento Público implica a aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições deste Edital.

3.5. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do Edital, protocolar pedido de impugnação, devidamente fundamentado, por meio do sistema E-Docs da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá (Domínio PMSMJ), direcionado à SECAM.

3.6. A Comissão de Avaliação deverá apreciar e decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo para as inscrições.

3.7. Caso o acolhimento da impugnação resulte em alteração do Edital capaz de impactar a



participação dos interessados, será designada nova data para a realização do credenciamento.

3.8. A impugnação deverá, **obrigatoriamente**, estar acompanhada de cópia do CPF ou do RG, no caso de pessoa física, e do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e, quando for o caso, de procuração que comprove que o signatário detém poderes para representar a impugnante.

3.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

3.10. A intimação e a divulgação dos atos relativos ao Chamamento Público serão realizadas por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e nas redes sociais oficiais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas de forma eletrônica, por meio do sistema E-Docs da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá (Domínio PMSMJ), direcionadas à Secretaria de Meio Ambiente - SECMAM, acompanhadas da documentação prevista no item 6 deste Edital, devendo constar no assunto: "CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 009/2026 - NOME E CPF DO REQUERENTE".

4.2. Serão aceitos os encaminhamentos realizados por meio do sistema E-Docs e recebidos pela Unidade até às 23h59min do dia 20 de março de 2026.

4.3. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para a entrega das inscrições, será publicada no sítio eletrônico oficial do Município e nas redes sociais oficiais a relação dos interessados que efetuaram a inscrição pelos meios previstos no item 4.1.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do certame pessoas físicas que atendam integralmente a todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos, que constituem parte integrante do presente Edital.

5.2. Para fins de credenciamento, serão considerados Protetores Voluntários Temporários de Animais as pessoas físicas não vinculadas a entidades de proteção animal que realizam o resgate de cães e/ou gatos abandonados ou em situação de risco, providenciando a assistência necessária para o preparo e encaminhamento à adoção responsável ou, quando cabível, a devolução à comunidade de origem.

5.3. São pré-requisitos para inscrição:

- a) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar residência no Município de Santa Maria de Jetibá - ES;
- c) Não integrar o quadro de sócios e diretores de entidades de proteção animal constituídas;



- d) Enquadrar-se no conceito de protetor independente de animais, conforme definido no item 5.2 deste Edital, com histórico de atuação em resgate, guarda temporária e adoção responsável de animais em situação de rua (cães e/ou gatos);
- e) Concordar, preencher e assinar os termos exigidos para cadastro junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá;
- f) Será admitido somente um cadastro de protetor por unidade familiar.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão preencher o formulário de inscrição constante do Anexo I e anexar cópia digitalizada, em formato JPEG ou PDF, dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação pessoal com foto (RG e CPF), dentro do prazo de validade;
- b) Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;
- c) Serão aceitos como comprovante de residência:
 - Contas de água, energia elétrica, TV por assinatura, internet, telefone fixo ou celular;
 - Carnês do IPTU e IPVA;
 - Contrato de aluguel com reconhecimento de firma em cartório;
 - Documento de financiamento imobiliário;
 - Boleto de cobrança de condomínio;
 - Escritura de imóvel;
 - Declaração recente de Imposto de Renda;
 - Fatura de cartão de crédito;
 - Boleto de mensalidade escolar;
 - Registro de licenciamento de veículo;
 - Declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida da assinatura, atestando que o interessado reside no endereço, acompanhada de cópia do comprovante de residência em nome do declarante.
- d) Comprovante de residência secundário, quando os animais forem mantidos em local diverso da residência do protetor;
- e) Autorização para realização de visita técnica nos endereços indicados, conforme modelo constante no Anexo II;
- f) Os protetores que atuem exclusivamente com animais que possuam tutores residentes em comunidades carentes deverão apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses, contendo os endereços dos locais de atuação e registros fotográficos das ações realizadas, o qual será avaliado em substituição à visita técnica nas residências.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão encaminhar a documentação exigida exclusivamente à SECMAM, na data e pelo meio estabelecidos no item 4.1, a qual a remeterá à



Comissão de Avaliação para análise.

7.2. A Comissão de Avaliação será composta por servidores da Secretaria de Meio Ambiente, devidamente designados para este fim, por meio de ato administrativo próprio.

7.3. Após a análise e aprovação da documentação apresentada, incluindo o Formulário de Inscrição, pela Comissão de Avaliação, será realizada visita técnica por equipe designada pela SECAM, composta por médico-veterinário, à residência do interessado e/ou ao endereço indicado para alojamento dos animais, com a finalidade de verificar as instalações, os procedimentos adotados e as condições de manutenção dos animais resgatados, conforme parâmetros definidos em formulário próprio.

7.4. Serão considerados aptos ao credenciamento os requerentes que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital e obtiverem aprovação tanto da documentação apresentada quanto do relatório da visita técnica.

7.5. Na hipótese de realização de visita técnica em mais de um endereço indicado pelo interessado, todos os relatórios e respectivas análises serão considerados para fins de aprovação do credenciamento.

7.6. Após a definição dos requerentes aptos para ao Credenciamento, caso o número de habilitados seja igual ou inferior a 10 (dez), todos integrarão o cadastro.

7.7. Havendo número de habilitados superior ao quantitativo de vagas previsto no item 7.4, será realizado sorteio público para a seleção dos 10 (dez) beneficiados do credenciamento.

7.8. O sorteio que definirá os beneficiados será realizado em evento aberto ao público, em local, dia e horário previamente divulgados, observando-se o seguinte procedimento:

- a) Para a realização do sorteio, todos os números correspondentes aos requerentes habilitados serão colocados em urna, sendo retirados um a um, até o preenchimento das 10 (dez) vagas disponibilizadas;
- b) Após o preenchimento das 10 (dez) vagas destinadas ao credenciamento, o sorteio prosseguirá para a definição da ordem do cadastro de reserva;
- c) O cadastro reserva será utilizado durante a vigência do credenciamento, sendo que as vagas eventualmente abertas em decorrência do descadastramento de protetores serão preenchidas pelos integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação definida no sorteio.

7.9. O pedido de credenciamento será indeferido de forma motivada caso o requerente não atenda a qualquer das exigências previstas neste Edital.

7.10. A critério da Secretaria de Meio Ambiente, o protetor independente poderá ser descredenciado a qualquer tempo caso não mantenha as condições exigidas para habilitação durante o período de



vigência do cadastro, ou incida em qualquer das causas de rescisão cadastral previstas neste Edital.

8. DOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

8.1. Será impedido ao credenciamento ao participante que:

- a) Manter situação de acúmulo de animais em sua residência, constatada por autoridade sanitária municipal ou durante visita técnica;
- b) Ser considerado incapaz;
- c) Desenvolver atividade remunerada de natureza similar ou vinculada, direta ou indiretamente ao serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;
- d) Cobrar ou receber qualquer vantagem pessoal pelo serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;
- e) Ser servidor público do Município de Santa Maria de Jetibá, independentemente do regime jurídico da contratação;
- f) Utilizar o serviço oferecido gratuitamente pela Prefeitura de Santa Maria de Jetibá para atender animais pertencentes a outros municípios.

9. DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E RECURSO AO INDEFERIMENTO

9.1. Os documentos exigidos neste edital serão analisados pela Comissão de Avaliação, constituída no item 7.2. deste Edital.

9.2. Após análise e aprovação da documentação encaminhada (Documentos de Habilitação e Formulário de Inscrição), a Comissão Especial de Avaliação encaminhará a lista dos aprovados à equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, responsável pela realização das visitas técnicas nos endereços indicados.

9.3. As visitas técnicas às residências deverão ocorrer **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da aprovação da documentação apresentada.

9.4. A habilitação final no Credenciamento será realizada conforme os critérios previstos no item 7 deste Edital.

9.5. O resultado final será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e nas redes sociais oficiais, contendo a relação dos interessados credenciados e dos pedidos indeferidos.

9.6. O requerente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado final, para interpor recurso.

9.7. Não será admitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues no ato da inscrição.

9.8. O prazo para julgamento dos recursos será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.9. Caso a Comissão de Avaliação reconsidere sua decisão ou a autoridade superior competente acate o recurso, o nome do requerente será encaminhado para visita técnica, seguindo os demais



trâmites previstos neste Edital.

9.10. Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, o resultado final será submetido à homologação, e a classificação dos aprovados será publicada nos canais oficiais de divulgação.

10. PRAZO E VIGÊNCIA

10.1. O Termo de Credenciamento será firmado para fins de vigência pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses**, a critério da autoridade credenciante.

11. METAS A SEREM ATINGIDAS NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO

11.1. São metas a serem alcançadas pelos protetores credenciados, no âmbito deste programa:

- a) Promover atendimento adequado a animais das espécies canina e felina em situação de vulnerabilidade, abandono, vítimas de maus-tratos ou atropelados;
- b) Fornecer lar temporário aos animais atendidos, assegurando sua recuperação, incluindo suprimento de ração e medicamentos;
- c) Realizar campanhas de adoção responsável, garantindo o bem-estar dos animais e promovendo a conscientização da sociedade quanto à posse responsável;
- d) Contribuir para a redução do número de animais em situação de rua, combater os maus-tratos e estimular a guarda responsável, enfatizando a importância dos cuidados contínuos com a saúde dos animais;
- e) Fomentar a construção de uma sociedade mais solidária, ética e comprometida com a proteção e o respeito aos animais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECAM

12.1. Realizar o atendimento de cães e gatos em situação de vulnerabilidade, abandono, vítimas de maus-tratos ou atropelamentos, promovendo o encaminhamento aos lares temporários e às clínicas devidamente credenciadas, em atendimento às demandas do Setor de Cuidado e Bem-Estar Animal, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.”

12.2. Adotar práticas administrativas que coíbam que os credenciados, em razão do serviço prestado gratuitamente aos animais, individual ou coletivamente, obtenham benefícios ou vantagens pessoais indevidas.

12.3. Promover, em parceria com os credenciados, a realização de projetos e ações voltados à informação, à conscientização da sociedade e ao desenvolvimento de práticas cotidianas que promovam o bem-estar animal no território municipal.

12.4. Garantir o cumprimento das normas estabelecidas no Edital, aplicando as sanções cabíveis aos credenciados que desrespeitarem as regras do programa de credenciamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS



13.1. Respeitar as normas internas da SECAM, tratando com cortesia e respeito seus servidores demais usuários.

13.2. Contribuir para o sucesso da implantação das ações que integram a política do bem-estar animal do município de Santa Maria de Jetibá, colaborando com o fortalecimento de seus programas, projetos e ações.

13.3. Disponibilizar lar temporário aos animais destinados pela GEBA, incluindo os cuidados com a alimentação, medicação e conforto dos animais.

13.4. Observar e respeitar a ordem de alternância estabelecida entre os protetores independentes devidamente cadastrados, garantindo tratamento isonômico e a distribuição equitativa no atendimento.

13.5. Responsabilizar-se pelos animais sob sua tutela durante todos os procedimentos relacionados ao período pré e pós-operatório (quando necessário), até a adoção ou a devolução ao local de origem após a recuperação.

13.6. Conhecer e divulgar as ações de adoção realizadas pela SECAM, bem como os projetos de educação sobre posse responsável e direitos dos animais disponibilizados gratuitamente à população, contribuindo positivamente para a causa animal.

13.7. Colaborar no desenvolvimento de ações de informação, formação e mudança de práticas sociais da sociedade de Santa Maria de Jetibá relacionadas ao bem-estar animal.

13.8. Contribuir para o fortalecimento dos projetos realizados pela SECAM, zelando pelo bom nome do órgão municipal.

14. DAS PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO ÀS REGRAS DO CREDENCIAMENTO

14.1. A desobediência às normas previstas neste Credenciamento sujeitará o protetor independente cadastrado às seguintes penalidades:

- I. **ADVERTÊNCIA:** Serão consideradas infrações passíveis de advertência, assegurado o direito à defesa:
 - a) Desrespeitar servidor público no exercício de sua função ou proferir injúrias à administração municipal;
 - b) Não atender, por vezes deliberadas, às solicitações dos servidores da GEBA para auxílio no abrigo de cães e gatos em situação de vulnerabilidade, abandono, vítimas de maus-tratos ou atropelados;
 - c) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital.
- II. **SUSPENSÃO:** Serão consideradas infrações passíveis de suspensão do cadastro, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, assegurado o direito à defesa:
 - a) Reincidência em conduta pela qual o protetor já tenha sido advertido pela administração;



- b) Aplicação de mais de uma advertência no período de 03 (três) meses;
- c) Durante o período de averiguação de denúncia de irregularidade.

III. RESCISÃO: O credenciamento será rescindido, assegurado o direito à defesa, quando o protetor independente:

- a) Cobrar ou receber qualquer vantagem pessoal pelo serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade, cabendo, ainda, notificação aos órgãos competentes para averiguação;
- b) Utilizar o serviço oferecido gratuitamente para atender animais de outros municípios;
- c) Reincidir nas condutas previstas nos incisos I (Advertência) e II (Suspensão) deste artigo;
- d) Não zelar pela integridade física dos animais sob sua tutela.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do credenciamento serão exercidos por 2 (dois) representantes da SECMAM, especialmente designados para este fim, aos quais competirá:

- a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- b) Realizar visitas aos locais indicados pelos credenciados como locais de albergagem de animais e/ou onde o credenciado declare atuar como protetor independente, sempre que julgar necessário, emitindo relatório da vistoria realizada;
- c) Aplicar eventuais sanções pelo descumprimento das obrigações atribuídas aos credenciados, conforme previsto no item 14 deste Edital.

16. DO PLANO DE APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para o presente credenciamento, não está prevista dotação orçamentária, uma vez que não se preveem desembolsos de qualquer natureza pela SECMAM, considerando que os serviços integram o rol de atividades já executadas pela Secretaria.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O atendimento e encaminhamento dos animais para procedimentos cirúrgicos ou atendimentos veterinários seguirão as normas próprias da GEBEA.

17.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela SECMAM, ouvidas as áreas competentes.

17.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas previstas do Edital.

17.4. O Credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades, bem como pelas informações e conteúdos contidos nos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da SECMAM.



17.5. O Credenciamento não gera qualquer vínculo trabalhista, administrativo ou previdenciário entre a Municipalidade e Credenciado.

17.6. A SECMAM poderá acessar as redes sociais informadas pelo credenciado para análise e verificação das informações contidas no Formulário de Inscrição, sendo necessário que os perfis indicados sejam públicos (não restritos a amigos ou seguidores).

17.7. Fica reservada à SECMAM a faculdade de revogar o credenciamento, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Administração, sem que assista ao credenciado direito a indenização, assegurados, entretanto, o exercício da ampla defesa e do contraditório.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Formulário de inscrição;

ANEXO II: Autorização para visita técnica;

ANEXO III: Relatório de Vistoria Técnica: Diretrizes para avaliação de imóvel(is) indicado(s);

ANEXO IV: Minuta de Termo de Credenciamento/Adesão.

ANEXO V: Cronograma

19. DO FORO

19.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias decorrentes do presente credenciamento, quando não solucionadas administrativamente, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá - ES.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOLOTTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 009/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CADASTRO DE TUTORES VOLUNTÁRIOS

1) Dados do tutor temporário:

Nome:	Telefone: ()
Estado civil:	CPF:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Data de nascimento: __/__/__
Trabalha?	Profissão:
Possui animais de estimação? () Sim () Não	Quantos animais () Cães () Gatos

2) Dados para a visita técnica:

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Município:
CEP:	Região: () Urbana () Rural
Data disponível:	Horário disponível:

3) Formas de atuação:

Com quais espécies atuará: () Cães () Gatos () Ambas
Forma de atuação: () Lar temporário: () Em minha residência () Em local pago por mim
Média de animais a serem assistidos:
Região de procedência dos animais a serem atendidos:

4) Informações gerais:

() Concordo com os termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Tutores Temporários.
() Desejo ser voluntário para acolhimento temporário de animais que passarem por atendimento, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, responsabilizando-me pelo correto tratamento dos animais por mim tutelados, seguindo sempre as orientações passadas pela equipe da SECMAM e equipe médico-veterinária envolvida nas ações.
Eu, _____ declaro serem verdadeiras todas as informações acima mencionadas.
Assinatura legível: _____
Responsável pelo cadastro: _____
Santa Maria de Jetibá - ES, _____ de _____ de 2026.

Observações:

Documentação necessária:

- 1- Cópia de documento de identificação com foto;
- 2- Cópia do comprovante de residência;
- 3- Autorização para visita técnica, preenchida e assinada.



EDITAL Nº 009/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, autorizo a equipe designada pela Secretaria de Meio Ambiente a realizar vista técnica no(s) endereço(s) abaixo indicados, com a finalidade de avaliação das condições de manutenção dos animais atuais ou futuros por mim tutelados, visando o meu credenciamento junto ao Credenciamento de Protetores Voluntários Temporários de Animais do Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

Estou ciente de que a visita técnica poderá ser documentada adicionalmente por registro fotográfico e, uma vez constatadas condições sanitárias inadequadas e/ou situação de acúmulo de animais, o órgão municipal de vigilância poderá ser acionado para providências administrativas cabíveis.

Endereço 1:

Rua/ Avenida:	Número:
Complemento:	Bairro:
CEP:	Município:
Responsável na residência por acompanhar a vistoria:	
Ponto de referência:	

Endereço 2:

Rua/ Avenida:	Número:
Complemento:	Bairro:
CEP:	Município:
Responsável na residência por acompanhar a vistoria:	
Ponto de referência:	

Assinatura do Tutor Voluntário



EDITAL Nº 009/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Diretrizes para Avaliação de Imóvel(is) Indicado(s)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Protetor Voluntário Temporário: _____

CPF: _____

Endereço(s) vistoriado(s): _____

Município: Santa Maria de Jetibá - ES

Data da vistoria: ____/____/____

Equipe técnica responsável / Cargo/Função:

2. OBJETIVO DA VISTORIA

A presente vistoria técnica tem por objetivo avaliar as condições estruturais, sanitárias e operacionais do(s) imóvel(is) indicado(s) pelo interessado ao credenciamento como Protetor Voluntário Temporário de Animais, verificando a adequação do local para acolhimento temporário de cães e/ou gatos, conforme as exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 009/2026 e legislação municipal vigente.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Estrutura Física do Imóvel:

Condições gerais de conservação do imóvel:

Condições Sanitárias e de Higiene:

Existência de espaço adequado para circulação e permanência dos animais: () Sim () Não

Separação adequada entre áreas de descanso, alimentação e higienização: () Sim () Não

Ventilação e iluminação natural suficientes () Sim () Não

Proteção contra intempéries (chuva, sol excessivo e frio): () Sim () Não



Segurança do ambiente, prevenindo fugas ou acidentes: () Sim () Não

Destinação correta de resíduos sólidos: () Sim () Não

Disponibilidade de água potável: () Sim () Não

Condições adequadas para higienização periódica do local: () Sim () Não

Condições de conforto térmico: () Sim () Não

Capacidade do protetor para entendimento às orientações da equipe técnica e médico-veterinária da SECMM: () Sim () Não

Disponibilidade para acompanhamento e fiscalização periódica: () Sim () Não

4. REGISTRO FOTOGRÁFICO

() Sim () Não

Caso positivo, anexar imagens ilustrativas do(s) ambiente(s) vistoriado(s).

5. CONCLUSÃO DA VISTORIA

Após análise dos itens avaliados, a equipe técnica conclui que o(s) imóvel(is):

() APTO(S) para o credenciamento como lar temporário de animais

Com capacidade de atender _____ animais.

() Caninos () Felinos () Caninos e Felinos

() INAPTO(S) para o credenciamento, pelos seguintes motivos:

6. PARECER TÉCNICO

Com base na vistoria realizada, esta equipe manifesta parecer:

() Favorável ao credenciamento

() Desfavorável ao credenciamento

Observações (Caso houver):

Assinatura da equipe técnica:



EDITAL Nº 009/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO

O Município de Santa Maria de Jetibá, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, doravante denominado MUNICÍPIO, e o(a) interessado(a) abaixo identificado(a), doravante denominado(a) PROTETOR(A) VOLUNTÁRIO(A) TEMPORÁRIO(A), resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento/Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento de protetores(as) voluntários(as) temporários(as) para acolhimento provisório, cuidado, alimentação e manutenção de animais em situação de abandono, vulnerabilidade, maus-tratos ou resgatados, sob acompanhamento e supervisão da Secretaria de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE

2.1. O trabalho desenvolvido por protetores independentes, geralmente exercido de forma voluntária e altruísta, compreende ações de resgate, acolhimento, alimentação e demais atividades correlatas, sendo reconhecido pela Secretaria de Meio Ambiente como de relevante mérito social, em consonância com as políticas públicas de bem-estar animal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROTETOR(A)

3.1. São obrigações do(a) PROTETOR(A) VOLUNTÁRIO(A) TEMPORÁRIO(A):

- I. Garantir condições adequadas de abrigo, higiene, segurança, alimentação e bem-estar aos animais sob sua responsabilidade;
- II. Zelar pela saúde física e emocional dos animais, providenciando cuidados básicos e comunicando ao Município qualquer alteração relevante;
- III. Não submeter os animais a maus-tratos, negligência, abandono ou sofrimento;
- IV. Não realizar repasse, doação ou transferência dos animais sem autorização da Secretaria de Meio Ambiente;
- V. Permitir vistorias técnicas e fiscalizações no local de acolhimento sempre que solicitado;
- VI. Cumprir as orientações técnicas emitidas pela Gerência de Cuidado e Bem-Estar Animal (GEBEA);
- VII. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. O imóvel indicado para acolhimento dos animais será submetido à Vistoria Técnica, realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Meio Ambiente.

4.2. A vistoria técnica avaliará, entre outros aspectos:

Condições estruturais do imóvel;



- I. Espaço disponível compatível com a quantidade de animais;
 - II. Condições de higiene, ventilação e iluminação;
 - III. Segurança do ambiente;
 - IV. Adequação sanitária e ausência de riscos à saúde pública.
- 4.3. A aprovação na vistoria é condição indispensável para manutenção do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

- 5.1. O Município poderá realizar visitas periódicas ou extraordinárias para acompanhamento das condições dos animais e do cumprimento das obrigações assumidas neste Termo.
- 5.2. O atendimento aos protetores observará ordem de alternância previamente estabelecida, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados.

CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA DO VÍNCULO

- 6.1. O presente Termo não gera vínculo empregatício, previdenciário ou remuneratório entre o(a) PROTETOR(A) VOLUNTÁRIO(A) TEMPORÁRIO(A) e o Município.
- 6.2. A atuação ocorre de forma voluntária, sem qualquer obrigação de permanência ou exclusividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES LEGAIS

- 7.1. A desobediência às normas previstas neste Credenciamento sujeitará o protetor independente cadastrado às penalidades previstas no item 14 do Edital de Chamamento Público XX/2026:
- I. **ADVERTÊNCIA:** Serão consideradas infrações passíveis de advertência, assegurado o direito à defesa:
 - a) Desrespeitar servidor público no exercício de sua função ou proferir injúrias à administração municipal;
 - b) Não atender, por vezes deliberadas, às solicitações dos servidores da GEBCA para auxílio no abrigo de cães e gatos em situação de vulnerabilidade, abandono, vítimas de maus-tratos ou atropelados;
 - c) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital.
 - II. **SUSPENSÃO:** Serão consideradas infrações passíveis de suspensão do cadastro, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, assegurado o direito à defesa:
 - a) Reincidência em conduta pela qual o protetor já tenha sido advertido pela administração;
 - b) Aplicação de mais de uma advertência no período de 03 (três) meses;
 - c) Durante o período de averiguação de denúncia de irregularidade.
 - III. **RESCISÃO:** O credenciamento será rescindido, assegurado o direito à defesa, quando o protetor independente:
 - a) Cobrar ou receber qualquer vantagem pessoal pelo serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade, cabendo, ainda, notificação aos órgãos competentes para averiguação;
 - b) Utilizar o serviço oferecido gratuitamente para atender animais de outros municípios;
 - c) Reincidir nas condutas previstas nos incisos I (Advertência) e II (Suspensão) deste artigo;
 - d) Não zelar pela integridade física dos animais sob sua tutela.



7.2. Constatada a prática de maus-tratos aos animais, o fato será apurado nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.3. Os casos que configurarem infração penal ou civil serão encaminhados aos órgãos competentes, incluindo Ministério Público e autoridade policial, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse público ou por descumprimento das condições aqui estabelecidas.

8.2. A assinatura deste Termo implica ciência e concordância integral com todas as cláusulas.

8.3. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2026.

PROTETOR(A) VOLUNTÁRIO(A) TEMPORÁRIO(A)

Nome:

CPF:

Secretaria de Meio Ambiente

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



EDITAL Nº 009/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

O cronograma das etapas previstas neste Edital **terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial**, momento em que se dará a publicidade oficial do certame, assegurando-se a transparência, a ampla divulgação e a contagem dos prazos estabelecidos, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e isonomia que regem a Administração Pública.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO / DATA
1	Publicação do Edital no site oficial e redes sociais	20/02/2026
2	Período para pedidos de esclarecimentos	Até 03 dias úteis após publicação
3	Respostas aos pedidos de esclarecimentos pela Comissão	Até 02 dias úteis após recebimento
4	Prazo para impugnação do Edital	Até 05 dias úteis após publicação
5	Julgamento das impugnações	Até 03 dias úteis após recebimento
6	Período de inscrições dos interessados	30 dias corridos após publicação
7	Publicação da lista preliminar de inscritos	Até 02 dias úteis após encerramento das inscrições
8	Análise documental pela Comissão de Avaliação	Até 05 dias úteis
9	Realização das visitas técnicas	Até 15 dias úteis após aprovação documental
10	Publicação do resultado preliminar dos habilitados	Até 02 dias úteis após visitas técnicas
11	Prazo para interposição de recursos	05 dias úteis após publicação do resultado
12	Julgamento dos recursos	Até 05 dias úteis
13	Realização do sorteio público (se necessário)	Até 03 dias úteis após julgamento dos recursos
14	Publicação do resultado final e homologação	Até 02 dias úteis após sorteio
15	Convocação para assinatura do Termo de credenciamento	Até 05 dias úteis após homologação
16	Início da vigência do credenciamento	Após assinatura do termo

- Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa administrativa.
- As publicações oficiais ocorrerão no site institucional e redes oficiais do Município.
- O cronograma poderá sofrer alterações mediante necessidade da Administração Pública

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 21/02/2026 15:14:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/02/2026 15:14:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P2FBZ3>